Id:125255D4838057A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

EXTRATO DE DISPENSA

Contrato Administrativo: nº. 130/2021

Processo nº 135/2021

Procedimento nº 074/2021

Modalidade: Dispensa

Fundamento: Artigo 24, II da lei 8666/93.

Contratante: Município de Demerval Lobão, CNPJ Nº 06.554.885/0001-57

Contratado: L. G. CARVALHO & CIA. LTDA, CNPJ Nº 06.611.446/0001-39

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBONS E DOCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Valor Global: R$ 6.644,65

Fonte de Recursos: Próprios e Outros

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Data da assinatura: 11 de outubro de 2021.

Vigência: até 31 de dezembro de 2021

Id:13B59B4CE10A57A4

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de contrato nº 130/2021 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de contrato nº 130/2021, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

Id:13B59B4CE10A5A5D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 14/12/2021

LEI Nº 284/2021

BARREIRAS-PI, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

APROVADO EM 14/12/2021 VOTOS FAVORÁVEIS 09 VOTOS CONTRA 0 ABSTENÇÃO 0

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso nas unidades, Fundo Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Administração, por conta da transferência de dotações e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Barreiras– PI**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Organica do Municipio e a autorização contante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento corrrente, nas unidades, Fundo Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Administração por conta da transferência de dotações. Na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo
Orgão 08: Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade 00: Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS
Proj/Ativ 08.244.0011.2041.0000: Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.1.90.13	Contribuições Previdenciarias – Obrigaçoes Patronais	1.311.00 / 400	R$ 30.000,00

Poder 02: Poder Executivo
Orgão 08: Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade 00: Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS
Proj/Ativ 08.244.0011.2127.0000: Proteção Social Básica a Familia PAIF/CRAS/PBF

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.1.90.13	Contribuições Previdenciarias – Obrigaçoes Patronais	1.311.00 / 400	R$ 30.000,00

Poder 02: Poder Executivo
Orgão 02: Secretaria Municipal de Administração
Unidade 00: Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ 04.122.0001.2012.0000: Manutenção da Secretaria Geral da Administração

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
33.90.30	Material de Consumo	1.530.00 / 120	R$ 10.000,00
33.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.530.00 / 120	R$ 10.000,00
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.530.00/ 120	R$ 2.000,00

Poder 02: Poder Executivo
Orgão 02: Secretaria Municipal de Administração
Unidade 00: Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ 04.122.0001.2012.0000: Manutenção da Secretaria Geral da Administração

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
33.90.30	Material de Consumo	1.620.00 / 115	R$ 10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	1.620.00 / 115	R$ 10.000,00
	Total		**R$ 102.000,00**

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação das seguintes dotações orçamentárias, confome discriminadas abaixo:

Poder 02: Poder Executivo
Orgão 08: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 00: Fundo Municipal de Assistência Social

(Continua na próxima página)